

Conta esta situação desde 05SET2010.  
Transita para o ARQC desde a mesma data.

Ministério da Defesa Nacional, 6 de Setembro de 2010. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral*, MGEN/PILAV

203679997

**Portaria n.º 685/2010**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23SET, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estabelecida no Artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22DEZ:

Quadro de Oficiais ENGEL

TCORENGEL RES-QPfe008647-K, Nelson Miranda Franco — MOB

Conta esta situação desde 08SET2010.  
Transita para o ARQC desde a mesma data.

Ministério da Defesa Nacional, 8 de Setembro de 2010. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral*, MGEN/PILAV.

203680019

**Portaria n.º 686/2010**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23SET, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estabelecida no Artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22DEZ:

Quadro de Oficiais TABST

MAJTABST RES-QPfe016215-K António Luís Bondia de Jesus — MOB

Conta esta situação desde 10SET2010.  
Transita para o ARQC desde a mesma data.

Ministério da Defesa Nacional, 10 de Setembro de 2010. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral*, MGEN/PILAV.

203680043

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Gabinete do Ministro****Despacho n.º 14451/2010**

Em 20 de Fevereiro de 2010 registou-se na Região Autónoma da Madeira queda excepcionalmente intensa de chuva, de que resultou o deslizamento de grandes quantidades de água, terra, lama, rochas, vegetação, veículos automóveis e objectos diversos, bem como inundações e a derrocada de edifícios, e, ainda, a perda de vidas humanas.

No local esteve presente uma equipa composta por seis elementos do Gabinete Médico-Legal do Funchal, do Instituto Nacional de Medicina Legal (INML), com a missão de desenvolver actividade no âmbito da medicina forense, designadamente na identificação de vítimas.

As pessoas que integraram essa equipa revelaram elevada competência profissional e invulgar dedicação no desempenho da missão que lhes foi confiada, tendo dado provas de um excepcional espírito de solidariedade e empenhamento, que foram decisivos para o trabalho realizado, tendo a forma honrosa e brilhante como praticaram actos de relevância excepcional trazido prestígio acrescido ao INML.

Assim:

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, nos n.ºs 1 e 3 do artigo 3.º e no n.º 3 do artigo 4.º, todos do regulamento de concessão da medalha de mérito de protecção e socorro, anexo à portaria

n.º 980-A/2006 (2.ª série), de 14 de Junho, concedo aos profissionais do Gabinete Médico-Legal do Funchal, do Instituto Nacional de Medicina Legal (INML), abaixo identificados, a medalha de mérito de protecção e socorro, no grau cobre e distintivo laranja:

Dr.ª Ana Maria Nunes de Oliveira Santos  
Dr.ª Maria da Paz Nunes Ferreira  
Dr. José Carlos de Freitas Morna dos Ramos  
Dr.ª Ana Sofia da Costa Coelho  
Dr.ª Ana Isabel Homem de Gouveia Franco  
Anabela Dias Almeida

10 de Setembro de 2010. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

203682214

**Governo Civil de Setúbal****Mapa n.º 13/2010**

Mapa a que se refere o n.º 1 do artigo 1.º conjugado com o n.º 1 artigo 2.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto

**1.º Semestre do Ano 2010**

Beneficiário	Data da decisão	Montante €
<b>Serviço Processador do Subsídio: Governo Civil de Setúbal</b>		
Centro de Bem Estar Social Reformados e Idosos — Setúbal	17-12-2009	250,00
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários — Cacilhas	15-01-2010	1.650,00
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários — Montijo	28-01-2010	1.650,00
Arcolsa — Asª. Reg. Criad. Ov. Leit. Serra Arrábida — Setúbal	23-03-2010	500,00
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários — Amora	05-04-2010	1.650,00
Associação Nacional Bombeiros Profissionais — Lisboa	22-03-2010	2.500,00
Associação Escolinhas Desporto Antero — Alcácer do Sal	24-03-2010	500,00
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários — Canha	15-04-2010	1.650,00
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários — Pinhal Novo	26-04-2010	1.650,00
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários — Moita	02-06-2010	1.650,00
Motoclube Montijo — Montijo	24-03-2010	500,00

Setúbal, 10 de Setembro de 2010. — O Governador Civil, *Manuel Malheiros*.

203681623

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Gabinete do Ministro****Despacho n.º 14452/2010**

Uma das linhas orientadoras do Programa de Recuperação da Administração Central do Estado (PRACE) é o fortalecimento da função inspectiva e fiscalizadora do Estado, com base no entendimento de que a auditoria e a fiscalização permanente da Administração assumem um papel de relevância estratégica para a governação.

O Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de Julho, estabeleceu o regime jurídico da actividade de inspecção, auditoria e fiscalização, a desenvolver pelos serviços a quem incumbem as funções de controlo interno e externo da Administração do Estado. Neste diploma definiram-se princípios e regras comuns a todos aqueles serviços de inspecção, prevendo, no seu artigo 9.º, a aprovação dos respectivos procedimentos de inspecção, por parte do respectivo membro do Governo, mediante proposta do inspector-geral ou do respectivo dirigente máximo.